



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

<sup>227</sup>  
LEI MUNICIPAL Nº 287, de 25 de outubro de 1976.

**EMENTA:** Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1977/1979 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACHADOS, Raço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - O Orçamento Plurianual de Investimento do Município de Machados, para o triênio 1977/1979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, obça a receita e fixa a despesa em Cr\$ 1.261.000,00 ( Hum milhão, duzentos e sesenta e um mil cruzeiros).

**ART. 2º** - A receita será realizada em conformidade com o disposto na Lei 4320/64 e de acordo com o anexo da receita por fontes.

**ART. 3º** - A despesa será executada segundo a discriminação abaixo:

FUNÇÕES	1977	1978	1979	TOTAL
01- Legislativo	3.000,	5.000,	6.000,	14.000,
02- Adm. e Planejamento	10.684,	4.000,	10.116,	24.800,
08- Educação e Cultura	151.000,	89.000,	109.000,	349.000,
10- Habitação e Urbanismo	115.000,	150.000,	150.000,	415.000,
13- Saúde e Saneamento	52.200,	114.000,	120.000,	286.200,
16- Transporte	49.000,	58.000,	65.000,	172.000,
<b>TOTAL</b>	<b>380.884,</b>	<b>420.000,</b>	<b>460.116,</b>	<b>1.261.000,</b>

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 1976.

*Manuel Fláclido da Silva*

a) Manuel Fláclido da Silva.

-PREFEITO-